



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.914/2019

CONTRATO Nº. 273/2020

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.209.758/0001-08, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. RONALD DE SOUZA NOBRE**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob nº 746.624.812-87, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA BEIRA RIO COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.718.170/0001-02, com sede na Avenida Micaela Ferreira, s/nº, Centro, cidade de Afuá Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. **DOMINGAS BARBOSA SEIXAS**, CPF nº 123.062.312-49, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 01/2020 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ 219.990,00 (Duzentos e dezenove mil novecentos e noventa reais).

DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO I

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------|--------|-------|----------------|----------------|
| 02 | GASOLINA | 12.000 | LITRO | R\$ 5,17 | R\$ 62.040,00 |
| 03 | ÓLEO DIESEL | 20.000 | LITRO | R\$ 4,20 | R\$ 84.000,00 |
| 04 | ÓLEO DIESEL S-10 | 12.000 | LITRO | R\$ 4,88 | R\$ 58.560,00 |
| 05 | ÓLEO 02 TEMPOS | 300 | LITRO | R\$ 19,80 | R\$ 5.940,00 |
| 06 | ÓLEO LUBRIFICANTE | 500 | LITRO | R\$ 18,90 | R\$ 9.450,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 219.990,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 01 (um) dia após a solicitação do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao órgão e unidade solicitante, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelo órgão e unidade responsável, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância
08.242.0132.2-031 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
08.244.0137.2-032 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
08.244.1002.2-033 – Manutenção dos Programas do FNAS
08.244.1315.2-034 – Manutenção Piso Variável III – Equipe Volante
08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS
08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos- PSB
08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF
08.244.1316.2-039 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- SPE
08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS
08.244.1316.2-041 – Manutenção do Programa PAEFI
08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
08.244.1315.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II– multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2020, do Processo de Licitação nº. 2.914/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

O presente contrato será fiscalizado pela servidora **RENILCE SILVA DE SOUZA**, designada pelo Decreto nº 008/2020-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

Afuá, 19 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RONALD DE SOUZA NOBRE
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

BEIRA RIO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
DOMINGAS BARBOSA SEIXAS
Sócia Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____